



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre os desdobramentos institucionais, regulatórios e econômicos relacionados ao Banco Master S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre os desdobramentos institucionais, regulatórios e econômicos relacionados ao Banco Master S.A.

Nesses termos, requisita-se:

1. Encaminhamento de cópia integral do Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2024 e outros anos, bem como de eventuais relatórios anteriores, notas técnicas, achados preliminares ou análises correlatas já produzidas pela CGU envolvendo a atuação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente análises de operações relacionadas ao Banco Master; e
2. Encaminhamento de plano de trabalho, relatório inicial e respectivo cronograma de auditoria específica acerca da atuação



regulatória da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) frente às questões relacionadas ao Banco Master S.A. e ao Banco de Brasília S.A. – BRB.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Assuntos Econômicos instituiu Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento dos desdobramentos institucionais, regulatórios e econômicos relacionados ao Banco Master S.A., diante da relevância sistêmica do tema, dos potenciais impactos patrimoniais envolvidos e da necessidade de adequada proteção do investidor e preservação da confiança no mercado de capitais.

No âmbito desses trabalhos, a Comissão teve acesso a documentação encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM contendo processos administrativos instaurados com relação a operações envolvendo o Banco Master e o Banco de Brasília S.A. – BRB, o que demonstra colaboração institucional relevante da autarquia reguladora com esta Casa.

Entretanto, a análise técnica realizada a partir desse material evidenciou lacunas relevantes quanto à tempestividade, intensidade e suficiência das ações de supervisão e *enforcement* regulatório adotadas no caso, especialmente no que se refere à atuação preventiva estruturada, ao enquadramento regulatório de instrumentos financeiros complexos, à eventual instauração de processos sancionadores, à adoção de medidas cautelares e à coordenação formal com outras autoridades supervisoras.

Persistem dúvidas relevantes acerca da efetividade dos mecanismos institucionais de supervisão do mercado de capitais diante de operações envolvendo cessões massivas de crédito, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs), estruturas de securitização e reorganizações societárias



potencialmente capazes de gerar riscos informacionais e patrimoniais relevantes para investidores e emissores.

Adicionalmente, os desdobramentos recentes do caso, com potenciais impactos patrimoniais relevantes sobre o Banco de Brasília S.A. – BRB e a possibilidade de adoção de medidas de recomposição de capital, indicam que eventuais falhas de supervisão podem refletir fragilidades na coordenação institucional do sistema regulatório financeiro como um todo.

Diante disso, revela-se pertinente a atuação da Controladoria-Geral da União como instância independente de avaliação sistêmica, com vistas a identificar eventuais falhas estruturais de *enforcement* e propor medidas de aperfeiçoamento institucional.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

